

Boletim 86 - fevereiro de 1997

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRATIVO - AÇÃO DECLARATÓRIA - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - PERDAS E DANOS  
EMENTA

ADMINISTRATIVO. AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PERDAS E DANOS. SFH. PRIMEIRO REAJUSTE DA PRESTAÇÃO DO FINANCIAMENTO DA CASA PRÓPRIA APÓS O AUMENTO SALARIAL DA CATEGORIA DOS AUTORES. APLICAÇÃO DE PERCENTUAL. SENTENÇA QUE JULGOU A AÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. SUA MANUTENÇÃO.

Preliminar de nulidade do decisum que se rejeita.

Questão de mérito que tem como alvo a definição do percentual do primeiro reajuste da prestação do financiamento da casa própria, após a data do aumento salarial da categoria dos autores, no caso, a de bancário.

Se o contrato foi realizado em 31.05.96 e o aumento da categoria foi em setembro de mesmo ano, no percentual de 63,28%, o reajuste da prestação, que deveria ocorrer dois meses após aquele aumento, isto é, em novembro de 1996, teria obrigatoriamente que respeitar a proporcionalidade de quatro meses, ou seja, de junho a setembro, cujo índice chega a 21,10%. Exegese da cláusula décima sétima do contrato. Inaplicabilidade da Circular nº 1.331/88 do BACEN.

Apelação improvida.

Apelação Cível nº 62.807-RN

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 20 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PAGAMENTO DE DIÁRIAS. LEI Nº 8.112/90.

O servidor, ao pleitear o recebimento de diárias, deve comprovar o deslocamento de sua sede de trabalho em caráter eventual.

Apelo improvido.

Apelação Cível nº 102.258-RN

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 22 de agosto de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - CVM - EXIGÊNCIA - LEGALIDADE

EMENTA

ADMINISTRATIVO. INSTRUÇÃO CVM Nº 136 DE 1990. LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA.

PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. DECADÊNCIA E IMPRESTABILIDADE DO MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA LEI EM TESE DESCABIDAS.

A anuidade prevista na Instrução CVM nº 136, devida às bolsas de valores pelas sociedades beneficiárias de incentivos fiscais, possui a natureza de preço privado, e não de taxa.

Legalidade da exigência.

Apelação e remessa oficial providas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 55.062-CE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 26 de setembro de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - DIRETOR DE ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL - LISTA TRÍPLICE

EMENTA

CONVOCAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DE DIRETOR DE ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL.

Desobediência à portaria ministerial 538/93.

Processo seletivo anulado.

Remessa oficial e apelo improvidos.

Apelação em Mandado de Segurança nº 56.215-PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 14 de novembro de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - EMPREGADO DO BNCC - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO

EMENTA

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO. EMPREGADO DO BNCC. EXTINÇÃO DA EMPRESA. INDENIZAÇÃO. OPTANTE PELO FGTS.

O encerramento das atividades da empresa, a teor do art. 497 da CLT, gera direito à indenização dobrada em favor do estável e não à reintegração.

Empregado não detentor de estabilidade, optante pelo FGTS.

Improcedência do pedido.

Apelação Cível 96.972-AL

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 19 de dezembro de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - EX-COMBATENTE - COMPANHEIRA - PENSÃO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. PENSÃO. EX-COMBATENTE. COMPANHEIRA. AUSÊNCIA DE INDEFERIMENTO ADMINISTRATIVO.

A inexistência de requerimento administrativo de benefício caracteriza falta de interesse para a ação.

A contestação de mérito possibilita, no entanto, o julgamento do pedido. Seria um exagero exigir-se que a parte se dirigisse à Administração quando já sabe, pelos termos da contestação, que o benefício não seria concedido.

Concessão a partir do ajuizamento da causa.

Apelação Cível nº 105.416-PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 19 de dezembro de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - INDUSTRIALIZAÇÃO DE COCO DE PRAIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA. INDUSTRIALIZAÇÃO DE COCO DE PRAIA PARA FINS ALIMENTÍCIOS. INEXISTÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE DE ADMISSÃO DE QUÍMICO COMO RESPONSÁVEL.

Em não se enquadrando as atividades de empresa que industrializa coco de praia para fins alimentícios em uma das hipóteses do art. 335 da CLT, conforme apurado em perícia, não é obrigatória a contratação de químico, e, conseqüentemente, inexigíveis são as correspondentes exações impostas pelo Conselho Regional de Química.

Precedente do TFR.

Apelação improvida. Sentença mantida.

Apelação Cível nº 85.855-RN

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 27 de agosto de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - REGISTRO - AUXILIAR DE FARMÁCIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA. REGISTRO. AUXILIAR DE FARMÁCIA. HABILITAÇÃO. CARGA HORÁRIA INSUFICIENTE. DIREITO INEXISTENTE.

Não existe direito à inscrição no CRF o detentor de curso de auxiliar de farmácia, de nível médio, cuja carga horária é bem inferior à de 2.200 horas/aula estabelecida em lei para conclusão de 2º grau de ensino.

Não constitui ilegalidade, portanto, o indeferimento de inscrição no CRF quando a atividade a ser desenvolvida exige escolaridade mínima que não foi cumprida.

Apelação e remessa providas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 53.381-AL

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 22 de outubro de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - ENSINO SUPERIOR - REMOÇÃO EX OFFICIO

EMENTA

ENSINO SUPERIOR. REMOÇÃO EX OFFICIO. TRANSFERÊNCIA DE CURSO. DEPENDENTE DE FUNCIONÁRIO DE ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

Aluno do Curso de Ciências Econômicas da PUC - Pontifícia Universidade Católica, cujo genitor, funcionário do Banco do Estado de Pernambuco - BANDEPE, foi transferido para a cidade de João Pessoa, não tem direito à transferência para idêntico curso oferecido pela UFPB.

O comando inserto no art. 99 da Lei 8.112/90 exige que se trate de "instituição de ensino congênere", o que inoocorre no caso concreto, sabido que a concorrência por vagas é muito mais intensa nas universidades federais.

Precedentes.

Apelação e remessa oficial providas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 54.139-PB

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 18 de dezembro de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - ENSINO SUPERIOR - ESTUDANTE - CARGO COMISSIONADO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. ENSINO SUPERIOR. ESTUDANTE. ASSUNÇÃO DE CARGO COMISSIONADO EM MUNICÍPIO DIVERSO. TRANSFERÊNCIA COM MUDANÇA DE CURSO. IMPOSSIBILIDADE.

Hipótese em que estudante do curso de Licenciatura em Letras, UFPB, Cajazeiras - PB, assumindo cargo comissionado na Prefeitura de Sousa - PB, pretende transferir-se para o de Direito no município de destino.

A garantia do direito à educação não pode ser interpretada como permissiva de mudança de curso, senão como autorizadora de transferência para idêntico, pena de autorizar abusos.

Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 56.759-PB

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 04 de dezembro de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - CONCURSO PÚBLICO - ANULAÇÃO DE QUESITOS

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO QUE VISA À ANULAÇÃO DE QUESITOS DAS PROVAS DE CONCURSO PÚBLICO.

Inviabilidade do controle dos critérios da banca examinadora.

Verificação da obediência às regras do edital e às matérias do programa.

Apelo provido.

Apelação Cível nº 106.184-CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 04 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - RESPONSABILIDADE CIVIL - FUNAI - ACIDENTE

EMENTA

ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE CIVIL. VEÍCULO DIRIGIDO POR ÍNDIO, EMBRIAGADO, QUE PROVOCOU ACIDENTE.

Negligência do preposto da FUNAI que deixara a chave na ignição.

Apelo improvido.

Apelação Cível nº 106.349-PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 04 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - LIQUIDAÇÃO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB LIQUIDAÇÃO.

Inexistência de obrigação de indenizar pelo Banco Central, quando há prejuízo de investidores.

Apelo improvido.

Apelação Cível nº 106.944-AL

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 04 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - SUNAB - EXECUÇÃO FISCAL

EMENTA

SUNAB. EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS DO DEVEDOR. PORTARIA 34/91.

A obrigação de especificar na embalagem da mercadoria comercializada o tipo, marca e preço do produto, é do atacadista ou distribuidor e não do varejista. Inteligência do artigo 19, inciso II, alínea "a", da Portaria 34/91.

Apelação e remessa improvidas.

Apelação Cível nº 78.036-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 06 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - EX-SERVIDORES CELETISTAS - MUDANÇA - REGIME JURÍDICO ÚNICO

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA. EX-SERVIDORES CELETISTAS. MUDANÇA PARA O REGIME JURÍDICO ÚNICO. PERCEPÇÃO DE ANUÊNIOS. DIREITO ADQUIRIDO. INEXISTÊNCIA DE DECISÃO VIOLADORA DE DISPOSITIVO LEGAL.

Há de ser computado como tempo de serviço público, para todos os fins e efeitos legais, o prestado pelos ex-servidores celetistas à Administração Pública.

Direito adquirido à contagem do tempo de serviço prestado na condição de celetista, para fins de percepção dos anuênios. Inteligência do artigo 100 da Lei 8.112/90. Impossibilidade de aplicação retroativa da Lei nº 8.162 de 1991 à espécie.

Não ocorre violação a dispositivo legal, quando a decisão determina que se aplique lei vigente ao tempo dos fatos e, em assim fazendo, prestigia direitos adquiridos.

Decisão rescindenda que não destoa do senso jurídico comum, e não se configura como teratologia. Impossibilidade de ampliação das hipóteses descritas no artigo 585 do Código de Processo Civil - CPC, para nele se fazer albergar, como causa de rescisão dos julgados, a divergência pretoriana.

Improcedência da ação rescisória.

Ação Rescisória nº 994-RN

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 27 de novembro de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - CREA - ENGENHEIRO DE OPERAÇÕES - RESTRIÇÃO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CREA. RESTRIÇÃO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE ENGENHEIRO DE OPERAÇÕES. RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA. LEGALIDADE. LEI Nº 5.194/66.

A Lei nº 5.194/66, com base na qual se fez editar a Resolução CONFEA nº 218/73, enunciou as atribuições genéricas dos formados em Engenharia. Não detalhou, contudo, as particularidades de cada um dos cometimentos cujo desempenho fosse próprio dos agrônomos, dos arquitetos ou dos engenheiros.

Disso ocupou-se o ato subalterno já mencionado, fixando as atribuições próprias de cada área da Engenharia, em função de critérios como o da capacidade e o da especialidade.

Os engenheiros de operações não podem desempenhar os múnus próprios dos agrônomos, arquitetos, ou engenheiros, eis que, contrariamente ao que se verifica em relação a estes últimos, submetem-se a estudos cuja duração é de apenas três anos. Legalidade da restrição das atividades reservadas aos habilitados em engenharia operacional.

Improcedência do argumento, segundo o qual, as atribuições a que alude a Lei nº 5.194/66, editada ao tempo em que a engenharia operacional nem era conhecida no País, poderiam ser desempenhadas, indistintamente, por todos os formados nas diversas áreas da engenharia.

Impossibilidade de se dispensar o mesmo tratamento jurídico a situações fáctico-jurídicas distintas.

Apelação e remessa oficial providas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 53.056-CE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 31 de outubro de 1996, por maioria)

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - CELETISTA - TEMPO DE SERVIÇO - ANUÊNIOS

EMENTA

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. TEMPO DE SERVIÇO CELETISTA. ANUËNIOS. DIREITO ADQUIRIDO.

Na Argüição de Inconstitucionalidade na Apelação Cível nº 25.061-RN, Relator Juiz Ridalvo Costa, julgada em 15/02/95, foi considerado inconstitucional o inciso I do art. 7º da Lei nº 8.162/91, por ofender o art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal.

Direito adquirido dos servidores públicos à contagem de tempo de serviço prestado sob o regime celetista para efeito de anuênio.

Apelação improvida.

Apelação Cível nº 102.993-PB

Relator: Juiz Napoleão Maia Filho

(Julgado em 12 de setembro de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - SUSPENSÃO DE SERVIDOR - AMPLA DEFESA

EMENTA

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. SUSPEN-SÃO DE SERVIDOR. AMPLA DEFESA.

INOBSERVÂNCIA. ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO QUE SE IMPÕE.

Tendo a autoridade administrativa indeferido pedido de ouvida de testemunhas apresentadas pelo sindicato, entendendo-a desnecessária e ante as contradições encontradas no inquérito administrativo, não devidamente elucidadas, afigura-se presente o cerceamento de defesa, com a conseqüente inobservância do princípio do due process of law, constitucionalmente assegurado (art. 5º, LV, da Carta Magna).

Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 103.062-PE

Relator: Juiz Napoleão Maia Filho

(Julgado em 26 de setembro de 1996, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CIVIL

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - CONTRATO DE MÚTUO - CASA PRÓPRIA

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. CONTRATO DE MÚTUO PARA AQUISIÇÃO DE CASA PRÓPRIA.

PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL. PLANO DE ATUALIZAÇÃO MISTO (PAM).

Legitimidade da CEF, como sucessora do BNH.

É abusiva a cláusula, no contrato de financiamento de aquisição da casa própria pelo Sistema Financeiro de Habitação, que onera excessivamente o mutuário, provocando o desequilíbrio contratual. Observância do princípio da equivalência salarial.

Precedentes (AC nº 63.575-RN, 3ª Turma, Rel. Juiz Lázaro Guimarães, julg.

17.11.94; AC nº 60.283-RN, Rel. Juiz Ridalvo Costa, julg. em 15.02.96).

Apelações improvidas.

Apelação Cível nº 64.823-CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 20 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO - OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA - PRINCÍPIO DA RESERVA LEGAL

EMENTA

CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA. DECLARAÇÃO DE

CONTRIBUIÇÕES E TRIBUTOS FEDERAIS (DCTF). INSTRUÇÃO NORMATIVA 129/86.

ILEGALIDADE. PRINCÍPIO DA RESERVA LEGAL.

A criação da obrigação tributária deve ser antecedida por lei ordinária, constituindo ilegalidade sua instituição via instrução normativa.

Apelação e remessa oficial tida como interposta improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 55.897-AL

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 19 de setembro de 1996, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL - HABEAS DATA - INFORMAÇÕES PESSOAIS

EMENTA

CONSTITUCIONAL. HABEAS-DATA. GARANTIA DE ACESSO A INFORMAÇÕES PESSOAIS CONSTANTES DE REGISTROS OU BANCOS DE DADOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS OU DE CARÁTER PÚBLICO. ART. 5º, LXII, DA CF/88. APELO IMPROVIDO.

A Carta Magna em vigor instituiu a figura do habeas-data para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público, bem assim para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo.

O documento em posse do II COMAR, conforme admitiu a própria apelante, refere-se à pessoa do apelado e mostra-se essencial para instruir pedido de reengajamento na Força Aérea Brasileira, ensejando a concessão da tutela pretendida.

Preliminar rejeitada.

Apelo improvido.

Apelação Cível nº 77.212-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 06 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO - ADVOGADO DA UNIÃO

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE DOIS ANOS DE PRÁTICA FORENSE.

A lei é que estabelecerá os requisitos necessários para o acesso aos cargos, empregos ou funções públicas (Constituição Federal de 1988, artigo 37, I).

Exigência de prática forense para a inscrição no concurso público para provimento de cargos da carreira da Advocacia da União. Fixação do conceito de "prática forense", por ato do Advogado-Geral da União, e em moldes visivelmente restritivos.

Prova de prática forense. Indeferimento de inscrição no concurso. Ato írrito. A prática forense não advém apenas do exercício da Advocacia de Estado, do Ministério Público, da Defensoria Pública, e da Magistratura. Existência de atividades outras que, quando exercitadas, conferem ao bacharel em direito, prática de Foro.

Sentença mantida. Remessa oficial improvida.

Remessa Ex Officio nº 53.623-CE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 1º de agosto de 1996, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - FISCAL DO TRABALHO - POSSE

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA PARA ASSEGURAR A POSSE EM CARGO DE FISCAL DO TRABALHO, NÃO OBSTANTE OS IMPETRANTES NÃO PORTAREM OS GRAUS ACADÊMICOS EXIGIDOS EM NORMA EDITALÍCIA REGENTE DO CONCURSO RESPECTIVO.

INOPERÂNCIA, POR INCONSTITUCIONAL, DE REFERIDA IMPOSIÇÃO. SUPREMIDADE DA CARTA MAGNA.

Somente a Lei em sentido estrito, ou seja, o ato normativo emanado do Poder Legislativo, tem a virtude de criar restrições de direitos ou impor condições, tal como a especificidade da escolaridade de nível superior, para acesso aos cargos públicos, sendo as normas veiculadas através de provimentos subalternos desprovidas de tal potestade.

É incompatível com o art. 37, I, da Carta Magna, a disposição contida no item 3.6 do Edital 1/94 do Ministério do Trabalho, regente do certame público para o preenchimento de cargos de Fiscal do Trabalho, que exige a graduação superior em Administração, Direito, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis e Atuariais como requisito ao exercício do referido cargo, eis que tal norma editalícia não encontra suporte em Lei e o Decreto 88.355/83 não lhe fornece supedâneo jurídico suficiente, por se tratar de norma meramente executiva.

Remessa improvida.

Remessa Ex Officio nº 54.687-PB

Relator: Juiz Napoleão Maia Filho

(Julgado em 17 de outubro de 1996, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PENAL

PENAL - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INQUÉRITO POLICIAL - TRANCAMENTO

EMENTA

PENAL. HABEAS CORPUS. APROPRIAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL. REQUISICÃO MINISTERIAL.

Ausência de indicação da autoridade coatora. Inicial que se reporta apenas aos atos impetrados. Preliminar de inépcia superada pela prestação de informações por parte do Delegado de Polícia e do Procurador da República que requisitou a instauração do inquérito.

Ilegitimidade passiva ad causam da autoridade policial, que não poderia deixar de atender à requisição do MP (CF, art. 129, VI, e LC 75, arts. 9º e 38, IV).

Exclusão da relação processual.

Alegação de ausência de dolo, uma vez que o débito não recolhido teria sido escriturado no passivo da empresa.

Necessidade de dilação provatória. Incabimento em sede de habeas corpus.

Denegação da ordem.

Habeas Corpus nº 614-CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 12 de dezembro de 1996, por unanimidade)

PENAL - MOEDA FALSA - MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS

EMENTA

PENAL. MOEDA FALSA. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. PRIMARIEDADE. PENA MÍNIMA. PRESCRIÇÃO RETROATIVA. ARTS. 107, IV, 109, IV, 110 E § 1º DO CPB. ART. 580 DO CPB.

O co-réu revel, trântita em julgado a sentença, carece de interesse processual para apresentar contra-razões a recurso interposto pelo Parquet, restrito, tão-só, contra a absolvição de um dos agentes.

Restando devidamente comprovado que foram apreendidas, em poder do réu, cédulas cuja falsidade era de seu conhecimento, impõe-se a sua condenação nas penas do art. 289, § 1º, do CPB.

Dado o transcurso de tempo entre o recebimento da denúncia e a presente decisão, e tendo em vista a condenação ora concretizada, decreta-se a prescrição da pretensão punitiva, com a extinção da punibilidade.

Ao co-réu que teve aplicada, no seu quantum e natureza, pelo Juízo de Primeiro Grau, a mesma pena privativa de liberdade, considerando o lapso temporal decorrido entre o recebimento da denúncia e a sua intimação da sentença, é reconhecida, ex officio, a prescrição da pretensão punitiva e, por conseguinte, extinta a punibilidade.

Apelação provida.

Apelação Criminal nº 1.028-PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 17 de dezembro de 1996, por unanimidade)

PENAL E PROCESSUAL PENAL - ESTELIONATO QUALIFICADO - AUSÊNCIA DE PROVAS

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ESTELIONATO QUALIFICADO. AUSÊNCIA DE PROVAS. PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. APLICABILIDADE.

Se de um exame dos autos não resta comprovado que os ora apelados tenham agido com dolo pré-ordenado, em detrimento da Seguridade Social, por inexistir prova inquestionável, é de concluir-se pela não perfeição do crime de estelionato.

Manutenção da sentença absolutória, pela aplicação do princípio in dubio pro reo.

Apelação improvida.

Apelação Criminal nº 1.245-PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 26 de novembro de 1996, por unanimidade)

PENAL E PROCESSUAL PENAL - DESCAMINHO - MERCADORIAS IMPORTADAS

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. DESCAMINHO. MATERIALIDADE. MERCADORIAS IMPORTADAS. PROCEDÊNCIA DUVIDOSA. LAUDO MERCEOLÓGICO NÃO CONCLUSIVO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO.

Considerando não haver sido conclusivo o laudo pericial quanto à quota isencional das mercadorias tidas por descaminhadas, e sendo mesmo incerto que houvesse o acusado extrapolado aquele limite, é de reconhecer-se a insuficiência da instrução processual, no tocante à apuração da materialidade do delito tipificado no art. 334 do CPB.

Absolvição decretada pela aplicação do princípio in dubio pro reo e do art. 386, VI, do CPB.

Apelação provida.

Apelação Criminal nº 1.356-PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 21 de novembro de 1996, por unanimidade)

PENAL E PROCESSUAL PENAL - FALSIDADE IDEOLÓGICA - EMENDATIO LIBELLI

EMENTA

PENAL. PROCESSUAL PENAL. FALSIDADE IDEOLÓGICA. EMENDATIO LIBELLI. APLICAÇÃO. POSSIBILIDADE. PRESCRIÇÃO RETROATIVA DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARTS. 107, IV, 109, V, 110 E §§ DO CPB.

A confecção e o fornecimento de certificados falsos, conferindo aos beneficiários, servidores de Autarquia Educacional, a qualidade de concluintes do primeiro e segundo graus, perfaz o tipo penal capitulado no artigo 29 do CPB. Corrigenda do libelo que se impõe, dando-se aos fatos narrados na denúncia definição adequada, para se ter a ré incurso nas penas do artigo 299, e não mais nas penas do artigo 171 do referido diploma legal.

Considerando que a condenação ora concretizada é inferior a dois anos, e havendo transcorrido entre a data dos fatos e o recebimento da denúncia mais de 04 (quatro) anos, impõe-se decretar a extinção da punibilidade, por ocorrer a prescrição da pretensão punitiva.

Apelação parcialmente provida.

Apelação Criminal nº 1.413-RN

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 08 de outubro de 1996, por unanimidade)

PENAL E PROCESSUAL PENAL - CRIME CONTRA A FAUNA - FATO ATÍPICO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. CRIME CONTRA A FAUNA. LEIS 5.197/67 E 7.653/88. FATO ATÍPICO.

É atípica a conduta de manter em cativeiro aves silvestres, bem tratadas, se não resta inquestionavelmente demonstrado que tenham sido as mesmas utilizadas ilicitamente.

De considerar-se imprestável o laudo pericial dos experts do IBAMA que afirmam serem da fauna silvestre nacional os animais apreendidos, quando mesmo, à ausência do exame de corpo de delito, não se valeram dos meios técnicos próprios.

Sentença absolutória mantida.

Apelação improvida.

Apelação Criminal nº 1.464-PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 21 de novembro de 1996, por unanimidade)

PENAL E PROCESSUAL PENAL - DESCAMINHO - AUTORIA E MATERIALIDADE - COMPROVAÇÃO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DELITO DE DESCAMINHO. Provadas a autoria e a materialidade do crime. Descabimento da discriminante do estado de necessidade.



Aplicação do erro de proibição. Erro evitável. Recurso parcialmente provido. Condenação do apelado.

Concessão de suspensão condicional da pena.

Apelação Criminal nº 1.489-SE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 17 de setembro de 1996, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - BENEFÍCIO - REVISÃO

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. REVISÃO DE BENEFÍCIO. PEDIDO EQUIVOCADAMENTE FORMULADO. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO.

Não se acolhe pedido de revisão de pensão previdenciária, espécie 21, submetida ao regime geral da Previdência Social, com a utilização de critérios de reajuste atinentes a benefício de ex-combatente, espécie 29.

Sem prejuízo o autor/segurado de pleitear, através de ação competente, o benefício a que faça jus.

Apelação improvida.

Apelação Cível nº 27.178-RN

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 19 de dezembro de 1996, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - SOLDADO DA BORRACHA - PENSÃO

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO DE SOLDADO DA BORRACHA. RETROATIVIDADE. IMPOSSIBILIDADE. APELAÇÃO IMPROVIDA.

A pensão de Soldado da Borracha jamais poderá ser concedida retroativamente à data do requerimento ao INSS, eis que a lei regulamentadora do art. 54 do ADCT - Lei 7.986/89 - tal não admite.

Apelação improvida.

Apelação Cível nº 95.199-CE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 14 de novembro de 1996, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - AÇÃO ORDINÁRIA - SINDICATO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. SERVIDORES DO INCRA. PLEITO VISANDO À PERCEPÇÃO DO ÍNDICE DE 26,06 (JUNHO/87) SOBRE OS SALÁRIOS.

A discussão sobre a incidência nos salários de um percentual de correção monetária, ainda que em época anterior ao advento do Regime Jurídico Único, não justifica a fixação da Justiça laboral como competente para processar e julgar o pedido, quando se trata de servidor atualmente sob a égide da Lei nº 8.112/90, por não se tratar de matéria eminentemente trabalhista. Exegese da Súmula 97 do eg. STJ. Preliminar de nulidade do decisum rejeitada.

Os sindicatos não possuem legitimação anômala ou extraordinária, ampla e irrestrita para substituição processual.

Necessária lei específica que autorize a substituição processual para o ajuizamento de ação em defesa de direito ou interesse de terceiro.

Apelação improvida. Manutenção da sentença.

Apelação Cível nº 63.041-PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 20 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO CAUTELAR - COFINS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CAUTELAR. PEDIDO DE SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DOS DÉBITOS VINCENDOS DE COFINS ATÉ O LIMITE DE CRÉDITO DE FINSOCIAL QUE A AUTORA AFIRMA POSSUIR, ATÉ DECISÃO FINAL QUE VENHA A REFERENDAR OS CÁLCULOS CONSTANTES DAS PLANILHAS ACOSTADAS À INICIAL.

O fato da empresa ter obtido declaração judicial noutra ação, reconhecendo o seu direito de compensar créditos tributários, de acordo com o art. 66 da Lei 8.383/91, não tem o condão, por si só, de estabelecer os limites e liquidez dos referidos créditos por via de medida cautelar, mormente quando inexistente prova inequívoca dos recolhimentos realizados a maior.

Inexistência dos pressupostos autorizativos da cautelar.

Apelação improvida.

Apelação Cível nº 92.816-PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 20 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO CAUTELAR - PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS - AUSÊNCIA

EMENTA

AÇÃO CAUTELAR. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS. APOSENTADORIA POR VELHICE.

O pedido de concessão de aposentadoria por velhice, matéria de mérito da ação principal, não tem função cautelar. Se a parte busca a solução definitiva do conflito, a cautelar é imprópria.

Prejudicada a apelação.

Apelação Cível nº 102.770-CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 12 de dezembro de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DENEGAÇÃO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. ATO JUDICIAL QUE INDEFERE AGRAVO DE INSTRUMENTO. CAUSA DE ALÇADA. ART. 34 DA LEF.

Incabível agravo de instrumento contra o ato que inadmite apelação interposta do julgamento de embargos infringentes de alçada do art. 34 da Lei 6.830/80.

Mandado de Segurança nº 51.227-RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 19 de dezembro de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - SFH - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. SFH. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE PRODUÇÃO DE PROVAS. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. INTERPRETAÇÃO DE ACÓRDÃO TRANSITADO EM JULGADO.

Reforma da sentença que julgou improcedente o pedido em função da falta de perícia, não realizada em razão do valor estipulado a título de honorários, proibitivo às condições econômicas do promovente de ação de consignação em pagamento, porque tal procedimento impede o acesso ao Judiciário da população de baixa renda, onde quase sempre se encontram os mutuários do SFH, negando-lhes a faculdade de terem apreciado pelo Estado-Juiz o direito de resistir a eventual cobrança de prestações que indevidamente não se atenam à equivalência salarial. Em tais casos, a matéria é quase sempre de direito, podendo os cálculos, se necessário, ser verificados pelo próprio agente financeiro, que dispõe de infraestrutura necessária para tanto, pelo contador do juízo, ou mesmo por perito, desde que se estipulem honorários dentro das possibilidades financeiras do promovente, para que não reste este prejudicado exclusivamente em razão de sua condição econômica.

Existência de acórdão transitado em julgado entre as partes, o qual está vinculado aos fundamentos do voto do relator que o elaborou, e através deles deve ser interpretado.

A interpretação de acórdão transitado em julgado entre as partes, em consonância com o contrato de financiamento, ambos leis entre as partes, considerando-se que aquele não anulou este, mas esclareceu-lhe a aplicação à luz da legislação do SFH, pois que não poderia criar direito novo, prerrogativa exclusiva da Justiça do Trabalho, faz concluir que o mutuário sempre tem direito a que a prestação varie, no máximo, conforme os índices de aumento de seu salário, desde que os comprove. Caso esteja trabalhando como autônomo e não tenha como comprovar tais

percentuais, é de se aplicar a variação do salário mínimo como teto, quando o contrato ou a lei previrem outro índice de correção da prestação. O salário mínimo a ser considerado é o de referência, conforme dispõe a Circular 1.225/87 do BACEN.

Reconhecida a incidência, na relação jurídica em apreço, do Decreto-lei n° 2.284/86, que determinou o congelamento das prestações da casa própria durante o Plano Cruzado, incidindo genericamente sobre todos os mutuários, não havendo por que se excluir o consignante, uma vez que a coisa julgada não negou a vigência do mencionado diploma legal nem o contradisse. Além do mais, tal exclusão tomaria o caráter de punição ao mutuário que ingressou em juízo na busca do seu direito, alfim reconhecido, de ter respeitada a equivalência salarial prevista no contrato, o que seria indubitavelmente injusto.

Preliminares rejeitadas, apelação provida.

Apelação Cível n° 93.329-PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 20 de agosto de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - PENSÃO ESPECIAL - EX-COMBATENTE - OFENSA À LEI

EMENTA

AÇÃO RESCISÓRIA. OFENSA A LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI. PENSÃO ESPECIAL DE EX-COMBATENTE. PEDIDO IMPROCEDENTE.

Descabe o ajuizamento de ação rescisória quando fundada em nova adoção de interpretação de texto legal.

Não cabe nos autos de ação rescisória discutir qual das duas interpretações é a correta ou mais plausível. O que se tenta demonstrar é a não existência de violação ao art. 1° da Lei n° 5.315/67. No acórdão rescindendo, a Primeira Turma desta Corte apenas deu uma interpretação divergente da apontada pela autora.

Ação rescisória improcedente.

Ação Rescisória n° 1.110-RN

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 18 de dezembro de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - DENEGAÇÃO DE RECURSO - AGRAVO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INOMINADO CONTRA DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO A RECURSO, COM BASE NO ART. 557 DO CPC.

A jurisprudência desta Corte pacificou-se no entendimento de que da aplicação do art. 28 da Lei n° 8.880/94 resultou para os servidores públicos no direito ao resíduo de 3,17%, já reconhecido por diversas esferas da Administração.

Incensurável o despacho que negou seguimento ao recurso, porquanto fundado em precedentes desta Corte e do TCU.

A improcedência do recurso pode ser aferida, também, quando há certeza de que o pleito nele contido não obterá êxito no julgamento pelo colegiado, por contrariar não só a jurisprudência sumulada, como também a decorrente de iterativos pronunciamentos em sentido oposto à tese eleita.

Agravo improvido.

Agravo no Agravo de Instrumento n° 8.313-AL

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 06 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - CONCURSO - FISCAL DO TRABALHO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. CONCURSO PARA O CARGO DE FISCAL DO TRABALHO. JUDICIÁRIO. ÂMBITO DE ATUAÇÃO.

Hipótese em que o Juiz monocrático autorizou candidato a participar da segunda etapa do concurso para o cargo de Fiscal do Trabalho, enquanto discute com a Comissão questões das provas, ao fundamento de que algumas fugiam ao programa oficial, enquanto outras apresentavam mais de uma resposta correta.

A jurisprudência tem entendido que somente cabe a intervenção do Judiciário nos casos em que flagrante ilegalidade decorre da utilização de critérios de absurda

incompatibilidade lógica. Diversa a situação, reconhece-se a configuração de inaceitável ingerência em assunto de competência privativa da banca examinadora. Apelação e remessa oficial providas.

Apelação Cível nº 105.776-CE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 18 de dezembro de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL - COMPETÊNCIA - MATÉRIA TRABALHISTA

EMENTA

LÍTIPIO ENTRE CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E SEU EMPREGADO. NATUREZA TRABALHISTA ANTE O DISPOSTO DO DECRETO-LEI 968, ART. 1º. PRECEDENTES.

Apelo provido para cassação da liminar e declaração de incompetência da Justiça Federal, encaminhando-se os autos à Justiça do Trabalho em Fortaleza.

Apelação Cível nº 102.023-CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 24 de setembro de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - TUTELA ANTECIPADA - REAJUSTES - SERVIDORES FEDERAIS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA. ARTIGO 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. IMPLANTAÇÃO EM FOLHA DE PERCENTUAL DE REAJUSTE DE ESTIPÊNDIOS (3.17%).

Decisão que, em sede de antecipação da tutela, determina a implantação em folha de reajuste dos estipêndios e/ou proventos de servidores federais, no percentual de 3,17%, sob influxo de interpretações administrativamente conferidas pelo egrégio Superior Tribunal de Justiça e pelo colendo Supremo Tribunal Federal, às disposições do artigo 28 da Lei nº 8.880, de 1994.

Inexistência de possibilidade do provimento antecipado tornar-se irreversível, eis que à Administração Pública é assegurado descontar cifras acaso indevidamente pagas, na hipótese do (s) agravado (s) virem a ser, a final, sucumbentes.

Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 8.368-AL

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 21 de novembro de 1996, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL - LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - CÁLCULOS DO CONTADOR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. CÁLCULOS DO CONTADOR. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ART. 730 DO CPC. SENTENÇA FUNDAMENTADA. NULIDADE EXISTENTE. PRAZO. INAPLICABILIDADE DO ART. 188 DO CPC. INTEMPESTIVIDADE RECONHECIDA.

Afastada a argüição de nulidade da sentença por falta de fundamentação, porquanto as razões de decidir expendidas na decisão recorrida atendem à norma do art. 93, XI, da Constituição Federal de 1988.

Não se aplica a contagem em dobro de que trata o art. 188 do CPC ao prazo para a Fazenda Pública opor embargos à execução, nos termos do art. 730 da mesma Lei Adjetiva Civil. Precedentes deste Tribunal: AC 12.923-AL, Rel. Juiz Hugo Machado, DJU 27.05.94; AC 94474-RN, Rel. Juiz Ridalvo Costa, DJU 10.05.96, p. 29991).

Procedida a juntada do mandado de citação em 19.01.95. e opostos os embargos somente em 08.02.95, decorrido, portanto, o prazo do art. 730 do CPC, é de se reconhecer que a ação incidental foi ajuizada a destempo.

Preliminar de intempestividade acolhida. Apelação provida, para o não conhecimento dos embargos.

Apelação Cível nº 93.942-AL

Relator: Juiz Napoleão Maia Filho

(Julgado em 17 de outubro de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - FRAUDE À EXECUÇÃO - OPERAÇÃO NEGOCIAL-BOA-FÉ

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. FRAUDE À EXECUÇÃO. NÃO DEMONSTRAÇÃO PELA PARTE CREDORA DE QUE O ADQUIRENTE DO BEM SABIA DA EXISTÊNCIA DE DEMANDA CONTRA O ALIENANTE. ARTS. 593, II, DO CPC, E 109 DO CÓDIGO CIVIL. OPERAÇÃO NEGOCIAL CELEBRADA EM CLIMA DE BOA-FÉ.

A ocorrência de fraude à execução, para ensejar a desconstituição da transação celebrada entre o alienante devedor e o adquirente do bem, não se contenta com a simples existência de demanda contra aquele, mas se exige que o credor demonstre que a insolvência do devedor era do conhecimento da outra parte, salvo se pública e notória, ou que tenha havido má-fé na operação de alienação. Sem a demonstração de tais pressupostos, que seriam encargo do credor, não se decreta o desfazimento de ato negocial que ostenta todas as características de licitude e validade.

Apelação improvida.

Apelação Cível nº 96.186-PE

Relator: Juiz Napoleão Maia Filho

(Julgado em 17 de outubro de 1996, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTÁRIO - IPI - TÁXI - ISENÇÃO

EMENTA

TRIBUTÁRIO. IPI DE TÁXI. ISENÇÃO.

Permanência após abandono de profissão de taxista. Utilização do veículo com mesma destinação.

Lei 7.416/85. Apelação a que se nega provimento.

Apelação Cível nº 87.318-PB

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 28 de novembro de 1996, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO - IMPORTAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

EMENTA

TRIBUTÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO. IMPORTAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR SUBSIDIÁRIA DA ELETROBRÁS. ISENÇÃO.

Faz jus a CHESF à isenção de impostos sobre mercadorias importadas, desde que destinadas às suas instalações, conservação e exploração.

Isenção em conformidade com o Decreto-lei 8.031/45 e Decreto 19.706/45.

Precedente.

Apelação provida.

Apelação Cível nº 14.944-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 20 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO - DOU - DATA

EFETIVA DA CIRCULAÇÃO

EMENTA

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO. LEI Nº 8.383/91. DATA EFETIVA DA CIRCULAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

Mandado de Segurança impetrado em caráter preventivo, ao fito de afastar a incidência da Lei nº 8.383, de 1991, a fatos ocorridos antes da vigência e eficácia plenas desse ato normativo.

Malgrado a existência de afirmativa no sentido de que a circulação do Diário Oficial que publicou a Lei nº 8.383, de 31.12.91, teria ocorrido nessa mesma data, é consabido que tal somente se verificou em 02.01.92.

Inocorrência de impetração contra lei em tese. Desnecessidade de prova da existência do ato dito coator, se o contribuinte está sujeito às exigências que impugna, cuja legalidade, foi devidamente sustentada nas informações.

Inscrição na Dívida e cobrança das exações nos termos da nova lei, se o contribuinte não estiver a cumprir o que nela se fez dispor. Atividade tributária de fiscalização e cobrança de tributos e contribuições plenamente vinculada.

Apelação provida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 24.179-SE  
Relator: Juiz Geraldo Apoliano  
(Julgado em 13 de junho de 1996, por unanimidade)  
Boletim 87 - março de 1997